



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Bom Jesus

Processo nº: 52/2015

Pregão Presencial nº: 0036/2015

Requerente: ADILIO BATISTI ME

CNPJ nº 05.918.855/001-10

Objeto: Rescisão contratual.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Visa o presente a rescisão contratual de contrato firmado entre a prefeitura municipal de Bom Jesus e a empresa **ADILIO BATISTI ME** em razão do não cumprimento do contrato no que tange a entrega das cestas básicas para a Assistência Social municipal.

Desde a assinatura do contrato até a presente data, a empresa **ADILIO BATISTI ME**, não entregou uma única cesta básica, demonstrando assim a inexecução total do contrato.

Cita a lei 8.666 no que trata sobre a rescisão contratual:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Bom Jesus

Ademais, a própria empresa entende a necessidade de rescisão contratual alegando alto índice de inflação em nosso país, sendo que com isso, o custo de aquisição das mercadorias é maior do que o valor estabelecido para a venda ou entrega solicitados no processo licitatório e firmado em contrato n 21/2016 com o município de Bom Jesus, inclusive tendo juntado requerimento em anexo, pedindo a rescisão contratual.

Ante o exposto, **DECIDO pela rescisão contratual do contrato 21/2016, declarando não haver mais nenhuma relação contratual entre a prefeitura de Bom Jesus e a empresa ADILIO BATISTI ME.**

Determino ao setor competente que seja reaberta a licitação do pregão 36/2015 e por conveniência e celeridade seja chamado a empresa que ficou classificada como segunda colocada para que preste o fornecimento de cestas básicas para a Assistência Social de Bom Jesus – SC.

Bom Jesus (SC), 04 de maio de 2016.


VILMAR SABINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Nº Publ.	421	/	2016
Data da Publ.	05	/	05 / 2016
Data Saída		/	
Resp. pela Publ.			
Nome:	Vilmar da Silva		